



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2019 - CMLS DISPENSA Nº 11/2019 - CMLS

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSEMARI CRISTINA DINIZ – M.E.I**, inscrita no CNPJ nº 30.676.841/0001-84, situada na Rua Paraná, 1423 – Água Verde – CEP 85.302-120, Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pela Sra. **Josemari Cristina Diniz**, brasileira, casada, RG, 10.629.054-7 SESP/PR CPF 065.920.179-88, residente e domiciliada na Rua Santana, 815, Centro – Laranjeiras do Sul – Pr, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, da Dispensa de Licitação 11/2019, aditam o contrato 06/2019, celebrado em 12 de Setembro de 2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar em 14,31% (quatorze vírgula trinta e um) por cento sobre o total contratado.

Parágrafo Único: O aditivo se refere ao aumento de meta física relativo a colocação de guia no meio fio a serem realizados em conformidade com a Planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude do aditivo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), passando o valor total do contrato para R\$ 13.418,79 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Laranjeiras do Sul, 23 de Setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Contratante

JOSEMARI CRISTINA DINIZ
Contratado